



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2018.

**6ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 16.04.18, às 19 horas**

## **EXPEDIENTE DA CÂMARA**

Requerimentos nºs: 25/18 a 26/18;

Indicações nºs: 46/18 a 54/18;

Total: 11 proposições.

## **ORDEM DO DIA**

### **✓ PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO**

1. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 51/2018 - (De iniciativa da Câmara Municipal) - "Altera o §2º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município" - afixação de atos municipais publicados. 1º TURNO
2. Projeto de Lei nº 51, de 06 de abril de 2018 - (De autoria do vereador João Marcelo Silveira Santos) - "Dispõe sobre a criação do programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e, dá outras providências".
3. Projeto de Lei nº 52, de 10 de abril de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.452,80” – para execução da 2ª fase do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”.
4. Projeto de Lei nº 53, de 10 de abril de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.146/2017 – Diretrizes Orçamentárias 2018” – para execução da 2ª fase do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”.
5. Projeto de Lei nº 54, de 10 de abril de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a esterilização cirúrgica de espécies canina e felina e dá outras providências”.
6. Projeto de Resolução nº 01, de 14 de março de 2018 - (De iniciativa do Legislativo) – “Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno do Legislativo (artigos 41, 110 e 168)”.



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 25/2018

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar o presente documento ao Executivo, reiterando o teor da Indicação nº 127/2017, aprovado em 28/08/17 (CÓPIA EM ANEXO), buscando informações sobre a existência de projetos para a construção de uma pista de caminhadas margeando a calçada paralela à Avenida Jesus Gonçalves, no Bairro Jardim Horizonte até o Bairro Jardim Itaipu. A Justificativa para tal Requerimento é atender ao anseio de moradores da região que clamam por tal benfeitoria pública.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2018.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha



SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 127/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, ouvido o plenário, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção de uma pista de caminhadas margeando a calçada paralela à Avenida Jesus Gonçalves no Bairro Jardim Horizonte até as proximidades do Bairro da Estação. A presente Indicação atende ao pedido de moradores da região que clamam por tal benfeitoria pública.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017.

  
Vereador Professor Edvaldo Godoy

<b>ENVIE-SE</b>
<b>SALA VINTE DE JANEIRO</b>
28 / 08 / 2017
 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 26/2018

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o pedido de informações a respeito do cumprimento do artigo 11 da Lei nº 2.821/2014. O Requerimento atende solicitação de um dos autores da lei original (lei 1.297/91), que anseia por uma Santa Cruz mais arborizada.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2018.

---

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## **INDICAÇÃO Nº 46 /2018**

**INDICO** ao Poder Executivo, na forma regimental, estudos para a possibilidade de se realizar uma abertura ao final da rua Amador Serra, localizada no Jardim Eleodoro II, com sentido para a rua Joaquim Bressani Negrão, no Residencial Eldorado, tendo em vista que o espaço entre esses locais é composto por vegetação e muitas vezes impede o fluxo dos munícipes que ali trafegam, o que seria resolvido com a abertura da mencionada rua. Sugerimos, em tal feito, a melhoria da iluminação, com a instalação de ao menos um poste de energia, já que o local está bastante escuro, o que traz insegurança aos moradores.

Na oportunidade, indicamos a necessidade de se fazer uma calçada ao final da mencionada rua Amador Serra, na extensão da área pertencente à municipalidade, conforme fotos em anexo, para maior segurança e conforto de toda população.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereadores no exercício de seus mandatos parlamentares, em atenção à reivindicação da comunidade local.

Sala das sessões, 10 de abril de 2018.

  
**CRISTIANO DE MIRANDA**

Vereador

  
**CRISTIANO NEVES**

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## **INDICAÇÃO Nº 47/2018**

**INDICO** ao Poder Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, a necessidade de se realizar a revitalização às margens do Pantanal, na Vila Saul, efetuando, se possível, o plantio de grama e arbustos para deixar a paisagem mais agradável.

Indico, ainda, que sejam notificados os proprietários às margens do Ribeirão São Domingos, nas regiões da Vila Saul e Parque São Jorge, para que demarquem os espaços de APP (área de preservação permanente), bem como que a Secretaria de Meio Ambiente execute o plantio de árvores às margens do referido ribeirão, como forma de preservação ambiental.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das sessões, 10 de abril de 2018.

  
**CRISTIANO NEVES**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 48/2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental, que novamente providencie o serviço de tapa-buracos no bairro Jardim Ipê, especificamente na Rua Domingos Scucuglia, defronte ao nº 135, (foto em anexo), pois chuvas levaram todo o material, desmanchando o trabalho feito. Indico ainda, que seja feito um serviço de tapa buracos de modo urgente em uma grande cavidade que se formou na esquina da rua Altamiro de Império com a Avenida Carlos Rios, na Chácara Peixe, bem como um outro, na Avenida Ângelo Carnavale, na subida para o Bairro da Estação, próximo ao Semáforo.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2018.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 49/2018

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, a necessidade de se realizar recape na Avenida Jesus Gonçalves, especialmente no local onde ocorreu o problema do afundamento das galerias com as fortes chuvas, no momento de suas instalações naquela via, nas imediações do Supermercado Nicoletto e Auto Posto Estação.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereadora no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade local.

Sala das sessões, 13 de abril de 2018.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA

Vereadora





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 50/2018.

INDICAMOS ao Executivo, na forma regimental, por intermédio do DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito, que seja feita a pintura de uma faixa para pedestres, no cruzamento das ruas Cel. Arlindo Crescêncio Piedade com a José Pereira de Lima, no Bairro São José, bem como melhoria na sinalização naquela área, conforme fotos em anexo. Tal medida se faz necessária pois, no local, funciona o CRAS-II- Betinha e um Estádio de Futebol "Benedito Santos Silva", lugar de grande movimentação de crianças e idosos que participam dos projetos desenvolvidos pelo CRAS e também frequentam o estádio de futebol. Trata-se de pedido apresentado por vereador no exercício de seu parlamentar a pedido dos moradores do local.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2018.

Cristiano de Miranda  
Vereador

Luciano Aparecido Severo  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 51/2018.

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, providências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras para a realização de obras de tapaburacos na Avenida Ariosto Moura César.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018.

Murilo Costa Sala  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## **INDICAÇÃO 52/2018.**

INDICO ao Executivo, na forma regimental, providências inadiáveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras para melhorias na Rua Artur Balielo, na Chácara Peixe, próximo à Recall Auto Peças.

Tal medida se faz necessária, visto que o local está em condições muito precárias conforme fotos em anexo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018.



**Murilo Costa Sala**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO 53/2018.

INDICO ao Executivo, na forma regimental, providências inadiáveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras para melhorias em uma depressão de proporções acentuadas, existente na Praça Antonio Alóe, cujo leito é revestido de paralelepípedo, que representa riscos para os motoristas que transitam pelo local.

Tal medida se faz necessária, visto que o local no centro da cidade é muito movimentado, e diversos veículos já tiveram seus veículos danificados, cujos proprietários esperam medidas da administração para solução do problema.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018.

**Murilo Costa Sala**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO nº 54 /2018.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de se promover melhorias ou novo recape asfáltico na Avenida Jesus Gonçalves, próximo ao Posto de Combustíveis e da Central de Polícia Judiciária.

Tal Indicação se faz necessária, visto que a referida via pública foi recapeada pela CODESAN depois que de problemas causados pelas chuvas, mas o serviço recentemente executado já apresenta problemas como buracos e afundamento do asfalto no local recuperado pela CODESAN.

Aproveito a oportunidade para pedir o recape de toda a Avenida Jesus Gonçalves.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018.

  
Murilo Costa Sala  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 109/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 51, de 11 de abril de 2018.

Altera o parágrafo 2º do artigo 99 da Lei Orgânica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Nossa Lei Orgânica prevê o seguinte:

**Artigo 49** - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, de Comissão Especial criada para esse fim, ou do Prefeito.

**§ 1º.** - A proposta receberá parecer escrito da(s) comissão(ões) competente(s) e será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada turno, dois terços dos votos dos membros da Câmara (grifei)

A presente Proposta altera o parágrafo segundo do artigo 99, tornando obrigatória a afixação imediata dos atos administrativos, na Prefeitura e na Câmara Municipal, após as respectivas publicações, na íntegra.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 51/2018

## PARECER

Nada a opor em relação à medida proposta, de interesse dos vereadores desta casa legislativa, a qual deverá ser votada em dois turnos na forma prevista em nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara. Parecer favorável desta comissão, quanto à oportunidade e conveniência pública da medida proposta, desde que conte com número regimental de assinaturas (no mínimo cinco proponentes).

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.




Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM



Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB



Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM



Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 51/2018

## PARECER

De iniciativa parlamentar, esta proposta altera a redação do §2º do artigo 99, da nossa Lei Orgânica, para restabelecer a obrigatoriedade de publicação e afixação na Prefeitura e na Câmara, na íntegra, dos atos municipais divulgados pela imprensa, cujo texto de abril de 2007 foi modificado pela Emenda nº 30/2008 segundo a qual os atos municipais ali referidos só deveriam ser obrigatoriamente afixados na Prefeitura e colocados à disposição da Câmara, sempre que solicitados. Pela redação anterior, hoje restabelecida, os referidos atos municipais, publicados de forma resumida pela imprensa, voltam a ser obrigatoriamente afixados, na íntegra, tanto na Prefeitura quanto na Câmara, alteração que atende aos pedidos dos vereadores. Parecer favorável quanto à sua legalidade e redação (em 2 turnos).

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 51/2018

(De iniciativa da Câmara Municipal)

*“Altera o §2º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas disposições do artigo 48, inciso I, e 49, ambos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que ela aprova e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda:

**Artigo 1º** - O §2º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 99 –**

**§2º** - Os atos municipais, assim que publicados, deverão ser obrigatoriamente afixados na Prefeitura e na Câmara, na íntegra.

**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2018.

Paulo Eder Ribeiro



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 105/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de lei nº 51, de 06 de abril de 2018.

Dispõe sobre a criação do programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer no município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O presente projeto visa estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município. A norma traça as regras gerais de sua incidência, sem que tenha feito qualquer determinação específica aos órgãos da Administração Municipal.

A propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I e 34, *caput*, da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 51/18

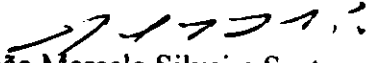
## PARECER


O artigo 4º do projeto esclarece que o Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza em decorrência da aprovação do presente projeto de lei que não cria nem aumenta despesa do erário público do município. Parecer favorável desta Comissão.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

  
Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

  
Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

  
Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 51/18

## PARECER

De autoria do vereador João Marcelo Silveira Santos, este projeto de lei dispõe sobre a criação do programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, em nosso Município, objetivando estimular as pessoas jurídicas e contribuintes para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer nesta comunidade. Há parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Legislativo favorável à matéria. Nosso parecer acompanha o pronunciamento jurídico, sendo favorável ao projeto quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI Nº 51, DE 06 DE ABRIL DE 2018

(De autoria do vereador João Marcelo Silveira Santos)

*"Dispõe sobre a criação do programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e, dá outras providências".*

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

**Parágrafo único** - A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

- I – Doação de materiais esportivos e/ou de lazer;
- II – Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III – Reforma e ampliação de áreas destinadas à Prática de atividades físicas de lazer;
- IV – Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

**Art. 2º** - As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, sobre a forma de que participará do programa.

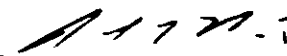
**Parágrafo Único** - Em caso de realização de obra, reforma ou ampliação de área, a empresa deverá submeter o projeto ao Poder Executivo, devendo iniciar a intervenção somente após a sua aprovação.

**Art. 3º** - As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e lazer, inclusive por meio de colocação de placas ou outdoors.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 3º.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de abril de 2018.

  
**JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## JUSTIFICATIVA:

A participação das empresas no programa se dará pela doação de materiais esportivos e/ou de lazer, realização de obras de reformas ou ampliação em equipamentos ou áreas destinadas a práticas esportivas e/ou de lazer.

A empresa deverá submeter ao Poder Executivo Municipal projeto, quando se tratar de realização de obras, devendo somente iniciar a intervenção após sua aprovação.

O presente projeto visa desonerar os cofres públicos, incentivando empresas jurídicas a participarem do referido programa, autorizando os participantes a fazerem sua divulgação com fins promocionais e publicitários, inclusive com instalação de placas, nos locais onde fizeram a parceria.

Assim, o Poder Executivo Municipal não se onera e ainda promove melhorias em áreas destinadas para esporte e/ou lazer e, em contrapartida, a empresa privada, faz divulgação publicitária, na área em que promover a intervenção.

Ademais, a Lei de Incentivo ao Esporte, Lei Federal nº 11.438, sancionada em dezembro de 2006, permite patrocínios e doações para a realização de projetos desportivos educacionais, de lazer, de alto rendimento e paradesportivos sejam descontados do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas.

O objetivo é fomentar investimentos em esporte educacional, esporte de participação e de alto rendimento. Além disso, tem como meta o surgimento de novos talentos, segundo o Ministério do Esportes.

Desta forma, acolhendo os nobres pares, estaremos proporcionando aos munícipes áreas com maior qualidade para prática de esporte e lazer e, ainda, a possibilidade de o empresário dar a contrapartida ao município de Santa Cruz do Rio Pardo.



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 106/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 52, de 10 de abril de 2018.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro e excesso de arrecadação, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I e II da Lei 4.320/64, para execução da segunda fase do projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”, no valor de R\$ 17.432,80 (nova rubrica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 52/18

## PARECER

O artigo 2º indica os recursos destinados à cobertura da despesa decorrente da execução da nova lei. Parecer desta comissão no mesmo sentido daquele exarado pela Comissão de Justiça e Redação, favorável ao projeto, quanto à sua oportunidade e conveiência.

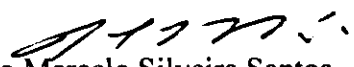
Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.



Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM



Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB



Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM



Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 52/18

## PARECER

Encaminhado pelo Executivo, este projeto autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$17.432,80 para a execução da 2a.fase do projeto "Polos Regionais da Escola da Construção Civil", abrangendo dois cursos (de pedreiro e assentador de pisos e azulejos) em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado, com recursos provenientes do excesso de arrecadação (R\$ 11.252,80) e de repasse estadual (R\$ 6.180,00) relativo ao superávit financeiro apurado no exercício anterior. Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara é favorável à matéria. Nosso parecer também é favorável, no tocante à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Abril de 2018.

Ofício nº 101/2018.

## MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.432,80 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para a execução da 2ª fase do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”, que visa à execução de dois cursos, Pedreiro e Assentador de Pisos e Azulejos, realizado em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Justifico a proposição para a aquisição de materiais de consumo para a finalidade supracitada.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Vereador **MARCO ANTÔNIO VALANTIERI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 10 / 04 / 2018

Paulo H.

Hora: 16:20 Visto: [assinatura]





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº. 52 DE 10 DE abril DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.432,80”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 17.432,80 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para a execução da 2ª fase do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”, que visa à execução de dois cursos, Pedreiro e Assentador de Pisos e Azulejos, realizado em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0020.2.068

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 Tesouro R\$ 6.180,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 Estado R\$ 11.252,80

TOTAL R\$ 17.432,80

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor R\$ 17.432,80 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) serão provenientes no valor de R\$ 11.252,80 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois mil reais e oitenta centavos) de Excesso de

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.400-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Arrecadação oriundo de repasse estadual e no valor de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais) por superávit financeiro apurado em exercício anterior.

**Artigo 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 107/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 53, de 10 de abril de 2018.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a inclusão dos anexos II e III no Plano Plurianual 2018/2021 (PPA - Lei nº 3148/2017) e dos anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 3146/2017), visando à abertura de crédito adicional especial.

Nossa Lei Orgânica prescreve:

*Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*

*X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;*

*Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.*

A Lei de Responsabilidade Fiscal prescreve:

*Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 53/18

## PARECER


Exaramos parecer favorável à matéria, em relação à sua oportunidade e conveniência, nos termos regimentais.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

  
Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

  
Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

  
Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 53/18

## PARECER

Da lavra do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre inclusão de anexos no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) sobre execução de cursos de pedreiro e assentador de pisos e azulejos, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. Parecer da Procuradoria Jurídica desta casa legislativa é favorável ao projeto. O parecer desta Comissão, no mesmo sentido, não encontra óbices que possam impedir o trâmite regular desta proposição.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

  
Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

  
Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

  
Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de abril de 2018.

Ofício nº. 102/2018

Objeto: Mensagem - Projeto de Lei de Inclusão Orçamentária

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.146/2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, para a execução da 2ª fase do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”, que visa à execução de dois cursos, Pedreiro e Assentador de Pisos e Azulejos, realizado em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Justifico a proposição para a aquisição de materiais de consumo para a finalidade supracitada.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

Exmo. Senhor  
MARCO ANTÔNIO VALANTIERI  
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 10 / 04 / 2018



Hora: 16:20 Visto: 







# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 53, DE 10 DE abril DE 2018.

**“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.146/2017 - Diretrizes Orçamentárias 2018”**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para os anos de 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.146/2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, para a execução da 2ª fase do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”, que visa à execução de dois cursos, Pedreiro e Assentador de Pisos e Azulejos, realizado em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**OTACILIO PARRAS ASSIS**

**Prefeito Municipal**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Situação INICIAL
Programa DIRETOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Código do Programa 0020
Unidade Responsável SECRETARIA DIRETOS PESSOAS C/DEFICIENCIA E DESENV.
Código da Unidade SOCIAL
02.07.00
Objetivo Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Desenvolvimento Social. Manter e estruturar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Manter e estruturar o Fundo Municipal do Idoso Criação de políticas voltadas a pessoa com deficiência.
Justificativa 1-Promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias em determinado território; 2-Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica; 3 - Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família; 4 - Fortalecer as redes sociais de apoio a família; 5 - Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; 6 - Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação dos anos; 7 - Prevenir agravamentos; 8 - Reduzir a incidência de violação dos direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos. Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade. 9 - Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo. 10- Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações; 11 - Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco; 12 - Instalar CRAS em região, periférica do município, prestando assistência integral, promovendo as famílias, orientando e efetivando o atendimento a aqueles em situações de pobreza; 13 - Criação de políticas públicas voltadas as pessoas com deficiência, em articulação com as demais políticas públicas municipais. 14 - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente estruturado para que possa atender plenamente as necessidades e realizar assim todos os objetivos propostos. 15 - Manter o Fundo Municipal do idoso estruturado para que possa atender plenamente as necessidades e realizar assim todos os objetivos propostos. 16 - Criar de políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência.

**METAS**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA REVIVER	UN	2,00	3,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SMDPCDDDS	UN	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	UN	4,00	6,00
EQUIPAMENTOS SMDPCDDDS (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS E MATERIAIS)	UN	70,00	110,00
CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO SMDPCDDDS E ÓRGÃOS VINCULADOS	PESS	55,00	85,00
PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA	PESS	55,00	60,00
PISO SOCIAL SÃO PAULO - PSS	MANUT	1,00	1,00
REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	%	0,00	100,00
MANUTENÇÃO DO SMDPCDDDS	MANUT	1,00	1,00
PROGRAMA DE INFORMÁTICA SMDPCDDDS	MANUT	1,00	1,00
IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS - CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	MANUT	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	MANUT	1,00	1,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUT	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUT	1,00	1,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	MANUT	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	MANUT	1,00	1,00
ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA	MANUT	1,00	1,00
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	MANUT	1,00	1,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

Indicadores	2018	2019	2020	2021



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
PROGRAMA REVIVER	2,00	3,00	3,00	3,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SMDPCDD	1,00	1,00	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	5,00	0,00	6,00	0,00
EQUIPAMENTOS SMDPCDD (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS E MATERIAIS)	80,00	90,00	100,00	110,00
CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO SMDPCDD E ÓRGÃOS VINCULADOS	55,00	65,00	75,00	85,00
PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA	57,00	58,00	59,00	60,00
PISO SOCIAL SÃO PAULO - PSS	1,00	1,00	1,00	1,00
REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	25,00	50,00	75,00	100,00
MANUTENÇÃO DO SMDPCDD	1,00	1,00	1,00	1,00
PROGRAMA DE INFORMÁTICA SMDPCDD	1,00	1,00	1,00	1,00
IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS - CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	0,00	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	1,00	1,00	1,00	1,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1,00	1,00	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1,00	1,00	1,00	1,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1,00	1,00	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1,00	1,00	1,00	1,00
ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA	1,00	1,00	1,00	1,00
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1,00	1,00	1,00	1,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>	<b>14.635.068,35</b>			
Justificativas das Modificações				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

Gemmap®  
GA100702  
Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTA  
COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS

Situação INICIAL				
Programa DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Código do Programa 0020				
Unidade Executora ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
Código da Unidade 02.07.01				
<b>AÇÃO: ATIVIDADE</b>				
Código	Nome			Situação
2.068	CURSOS PROFISSIONALIZANTES			INICIAL
Código da Função 08.000		ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Sub-Função 08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
<b>META FÍSICA:</b>				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
20,00		UNIDADE		
<b>META POR EXERCÍCIO:</b>				
2018	2019	2020	2021	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	20,00

FONTES DE RECURSOS POR CATEGORIA ECONÔMICA DESTA AÇÃO PARA O QUADRIÊNIO						
CUSTO FINANCEIRO PARA O QUADRIÊNIO					R\$	318.000,00
FONTES	CAT.ECON.	2018	2019	2020	2021	
TESOURO	Corrente R\$	69.000,00	76.000,00	77.000,00	78.000,00	
	Capital R\$	6.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
CONV. ESTADUAL	Corrente R\$					
	Capital R\$					
FDO ESPECIAL	Corrente R\$					
	Capital R\$					
ADM. INDIRETA	Corrente R\$					
	Capital R\$					
CONV. FEDERAL	Corrente R\$					
	Capital R\$					
OUTROS	Corrente R\$					
	Capital R\$					
OP. CRÉDITO	Corrente R\$					
	Capital R\$					
<b>Totais:</b>		<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>82.000,00</b>	

Justificativa das Modificações:

<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>					
75.000,00	80.000,00	81.000,00	82.000,00	318.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>					
75.000,00	80.000,00	81.000,00	82.000,00	318.000,00	



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 3.146 de 02/08/2017

Situação INICIAL	Exercício: 2018
Programa DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código do Programa 0020	
Unidade Responsável SECRETARIA DIREITOS PESSOAS C/DEFICIENCIA E DESENV.	
Código da Unidade SOCIAL	
02.07.00	

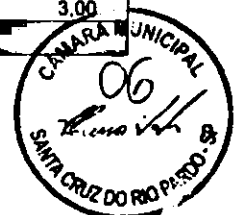
**Objetivo** Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Desenvolvimento Social.  
Manter e estruturar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Manter e estruturar o Fundo Municipal do Idoso  
Criação de políticas voltadas a pessoa com deficiência.

**Justificativa**

- 1-Promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias em determinado território;
- 2-Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica;
- 3 - Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- 4 - Fortalecer as redes sociais de apoio a família;
- 5 - Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- 6 - Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação dos anos;
- 7 - Prevenir agravamentos;
- 8 - Reduzir a incidência de violação dos direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos. Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade.
- 9 - Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo.
- 10- Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
- 11 - Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco;
- 12 - Instalar CRAS em região, periférica do município, prestando assistência integral, promovendo as famílias, orientando e efetivando o atendimento a aqueles em situações de pobreza;
- 13 - Criação de políticas públicas voltadas as pessoas com deficiência, em articulação com as demais políticas públicas municipais.
- 14 - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente estruturado para que possa atender plenamente as necessidades e realizar assim todos os objetivos propostos.
- 15 - Manter o Fundo Municipal do idoso estruturado para que possa atender plenamente as necessidades e realizar assim todos os objetivos propostos.
- 16 - Criar de políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência.

**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SMDPCDDDS	UN	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	UN	4,00	6,00
EQUIPAMENTOS SMDPCDDDS (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS E MATERIAIS)	UN	70,00	110,00
CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO SMDPCDDDS E ÓRGÃOS VINCULADOS	PESS	55,00	85,00
PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA	PESS	55,00	60,00
PISO SOCIAL SÃO PAULO - PSS	MANUT	1,00	1,00
REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	%	0,00	100,00
MANUTENÇÃO DO SMDPCDDDS	MANUT	1,00	1,00
PROGRAMA DE INFORMÁTICA SMDPCDDDS	MANUT	1,00	1,00
IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS - CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	MANUT	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	MANUT	1,00	1,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUT	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUT	1,00	1,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	MANUT	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	MANUT	1,00	1,00
ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA	MANUT	1,00	1,00
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	MANUT	1,00	1,00
PROGRAMA REVIVER	UN	2,00	3,00
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$</b>		<b>3.816.000,00</b>	



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 3.146 de 02/08/2017

Justificativas das Modificações

--



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
 ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2018

Gemmap®  
 GA101102  
 Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
 Lei nº 3.146 de 02/08/2017

Situação INICIAL		Exercício: 2018	
Programa DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Código do Programa 0020			
Unidade Executora ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
Código da Unidade 02.07.01			
<b>ATIVIDADE: 2.068 CURSOS PROFISSIONALIZANTES</b>			
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL			
Código da Sub-Função 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			INICIAL
Meta Física para o Exercício	5	Unidade de Medida	UNIDADE
Custo Financeiro para o Exercício R\$		75.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:</b>		3.816.000,00	
<b>TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:</b>		3.816.000,00	





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 108/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 54, de 11 de abril de 2018.

Dispõe sobre a esterilização cirúrgica de espécies canina e felina e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência privativa do Prefeito, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I e 52, da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local que visem criação de programas governamentais e atribuições das Secretarias.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96


COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 54/18

## PARECER

Este projeto, de iniciativa do Executivo, autoriza a contratação, por meio de procedimento de inexigibilidade, precedido de chamada pública, de clínicas e veterinários interessados e devidamente habilitados para realizar esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, nas condições estatuídas no corpo da lei. Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara libera a tramitação da matéria. Nosso parecer é favorável ao projeto, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

  
Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

  
Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

  
Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 54/18


## PARECER


O artigo 5º indica os recursos que suportarão a despesa, por conta de dotação orçamentária ali mencionada. Parecer favorável desta comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta, em relação aos aspectos ligados à nossa atribuição.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

  
Presidente: Lourival Pereira Heltor - DEM

  
Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

  
Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

  
Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 04 de abril de 2018.

Ofício nº 103 /2018

Objeto: Mensagem – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta digna Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que tem como finalidade promover o controle populacional e cães e gatos em nosso município e dá autorização ao Poder Executivo Municipal, em benefício precipuamente as famílias de baixa renda, para ampliar os atendimentos referente a castração de animais e incluir cirurgias de esterilização em machos, cujas atribuições ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Esclareço ainda que a contratação será realizada por meio de procedimento de inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência da fixação dos valores pelo Município, os quais são abaixo dos praticados no mercado, e a possibilidade de participação de todos os interessados, desde que devidamente habilitados.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Otacília Parras Assis**

**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**

**MARCO ANTONIO VALANTIERI**

**DD Presidente da Câmara Municipal**

**Santa Cruz do Rio Pardo – SP**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de LEI N° 54 DE 11 DE ABRIL DE 2018

**"Dispõe sobre a esterilização cirúrgica de espécies canina e felina e dá outras providências"**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o município autorizado a contratar, por meio de procedimento de inexigibilidade, precedido de chamada pública, clínicas e veterinários interessados e devidamente habilitados para realizar esterilização cirúrgica orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia (OSH) de cães e gatos, machos e fêmeas.

Art. 2º. As intervenções cirúrgicas serão distribuídas equitativa e oportunamente, de acordo com a capacidade operacional dos contratados, devendo anteriormente ser realizada triagem e cadastro dos animais pelos funcionários da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.3º. O valor a ser repassado por cada cirurgia será de R\$ 140,00, (Cento e Quarenta Reais), incluídas nesta importância todas as despesas com medicações, vacinas, materiais cirúrgicos, transporte dos animais, implantação dos "microchips" fornecidos pelo Município e outras que forem indispensáveis para cada intervenção.

§ 1º - O Município poderá despendar anualmente até R\$ 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais), com os procedimentos de esterilização.

§ 2º - Os valores estabelecidos nesta lei poderão ser reajustados anualmente pelos índices oficiais de inflação.

Art.4º. Os recursos despendidos nesta lei devem atender prioritariamente animais em situação de abandono e animais cujos proprietários não possuam recursos financeiros para arcar com as despesas sem prejuízo de sua subsistência.





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º. As despesas desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.00.00-Poder Executivo
- 02.13.00-Secretaria do Meio Ambiente
- 02.13.01-Administração

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 2.694 de 02 de agosto de 2013 e 2.867 de 25 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de abril de 2018.

**OTACILIO PARRAS ASSIS**

**PREFEITO**

Juana Maria de Moraes Junqueira  
Procuradora Geral do Município  
OAB 148.222





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 110/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 01, de 14 de março de 2018.

Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores e demais atos de economia interna da Câmara.

A proposta visa explicitar que o líder poderá usar da palavra nas sessões ordinárias e extraordinárias (art. 41, III). E, também, que poderão ser expedidos certificados aos destinatários das moções, a pedido de seu autores (art. 168, §5º).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO: de Resolução 01/18

## PARECER

Cuida-se da alteração parcial dos artigos 41, 110 e 168 do Regimento Interno, que passam a vigorar com nova redação: no caso do art. 41, libera-se o uso da palavra pelo líder da bancada nas sessões extraordinária e/ou nas sessões ordinárias, nas condições ali especificadas; no caso do art. 110, inclui-se como §9º a permissão para fornecer cópia(s) de portaria(s) quando solicitada(s) pelo(s) vereador(es); no caso do art. 168, fica autorizada a expedição de certificados aos destinatários de Moções aprovadas, os quais serão encaminhados pela edilidade aos respectivos endereços, a pedido do(s) autor(es). O parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara é favorável à nova redação. Esta Comissão emite parecer favorável quanto à legalidade e redação da matéria.

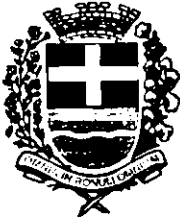
Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de Resolução 01/18

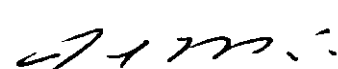
## PARECER


Exaramos parecer favorável ao projeto, do ponto de vista da sua oportunidade e conveniência administrativa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2018.

  
Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

  
Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

  
Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

  
Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2018

(De iniciativa do Legislativo)

***“Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno do Legislativo (artigos 41, 110 e 168)”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com amparo nos artigos 34 e 35 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Os dispositivos do Regimento Interno a seguir discriminados, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 41 - Compete ao Líder:**

III - em qualquer momento da sessão ordinária ou extraordinária, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara, salvo durante uma votação ou se houver orador na tribuna”.(NR) .

**§ 3º**- Nas sessões extraordinárias, o líder só poderá se utilizar da prerrogativa de usar a palavra, quanto o assunto a ser tratado se referir a uma das matérias constantes da pauta, atendendo ao disposto no artigo 125 do Regimento Interno, que delimita as proposições objeto da convocação”. (NR)

**“Artigo 110 –**

Incluir:

**§ 9º** - Cópias das Portarias serão colocadas à disposição dos Vereadores, quando solicitadas”. (NR).

**“Artigo 168 – § 5º** - A pedido do autor, poderão ser expedidos certificados dirigidos às instituições ou pessoas que figurarem como destinatárias das Moções, os quais serão encaminhados pela edilidade aos seus respectivos endereços.”(NR).

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO VALANTIERI**  
Presidente da Câmara